



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.949, de 03 de outubro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a repassar numerário, a título de subvenção, proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Campo Limpo Paulista.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 30 de setembro de 2008, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar numerário, a título de subvenção, proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à seguinte entidade assistencial do Município, visando auxiliá-la na compra de uniformes para seus alunos:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Campo Limpo Paulista; CNPJ 51.281.137/0001-00; Rua Estados Unidos, 62 – Jardim América; Protocolo nº 5.973/08; Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em parcela única.

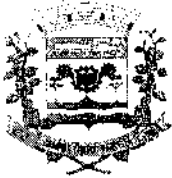
Art. 2º O repasse será liberado mediante requerimento endereçado à Diretoria de Programas e Desenvolvimento Social, com cópia do C.N.D. atestando a regularidade perante o INSS.

Art. 3º O valor repassado à APAE deverá ser utilizado até 31 de dezembro de 2008, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 31 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. A entidade prestará contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que após parecer encaminhará para ratificação à Diretoria de Finanças do Município.

Art. 4º A não prestação de contas no prazo ou o uso indevido do valor repassado acarretará em medidas legais cabíveis, por parte do Poder Público Municipal.

ull

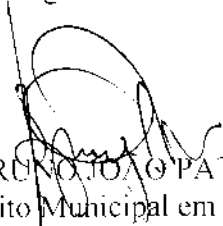


Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

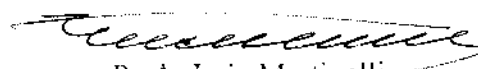
Lei n.º 1.949/2008.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação: (291) 07.02.08.243.0019.2.043.01.110.00.3.3.50.43

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário